



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 4636, DE 7 DE AGOSTO 2025

Institui o “Dia das Religiões de Matriz Africana” no Estado.

Data de Criação

07/08/2025

Data de Publicação

08/08/2025

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 14.081, de 08/08/2025

Origem

Assembleia Legislativa do Estado do Acre

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Religião
- Instituição de dia

Autoria

- Deputado Pedro Longo

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 4.636, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Institui o “Dia das Religiões de Matriz Africana” no Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Estado, o Dia das Religiões de Matriz Africana, a ser celebrado anualmente no dia 17 de julho.

Art. 2º A data ora instituída, passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado, com ampla divulgação pelos meios institucionais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 7 de agosto de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre